
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

2 mensagens

Mayara Prestes <mayara.prestes@equiplano.com.br>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Cc: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

28 de agosto de 2024 às 09:14

Bom dia,
Segue a solicitação de prorrogação e reajuste contratual para a Câmara Municipal de Palmital.
Favor acusar o recebimento.
Atenciosamente



 **Solicitação de Reajuste e Prorrogação CM Palmital.pdf**
113K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Mayara Prestes <mayara.prestes@equiplano.com.br>
Cc: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

28 de agosto de 2024 às 09:15

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Toledo, 08 julho de 2024.

A
Câmara Municipal de Palmital
Setor de Licitação e Contratos

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Estamos solicitando a prorrogação e reajuste do contrato, firmado entre esta Prefeitura e a **EQUIPLANO**.

Sendo assim, estamos através desta pleiteando que o contrato nº 7/2022 seja aplicado o reajuste com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice acumulado no período de 12 meses.

Entendemos que esta seja a forma menos impactante da continuidade da prestação de serviços, preservando o equilíbrio financeiro do contrato em questão.

Prorrogando o contrato até 24/08/2025.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.



Mayara Beatriz Prestes
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 021/2024

Palmital, 28 de agosto de 2024.

INDIANARA DE ANDRADE

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Venho através do presente, solicitar pela possibilidade de elaboração de termo aditivo de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro referente ao CONTRATO Nº 07/2022, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022, conforme requerido pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, (documento em anexo).

A Câmara Municipal de Palmital, nutre interesse na manutenção do contrato mencionado, tendo em vista os serviços estar sendo prestados adequadamente, dentro da expectativa esperada, razão pela qual oportuna e conveniente à prorrogação contratual.

Outrossim, determino que seja encaminhado o presente pedido para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Assessoria Jurídica, para que elabore parecer acerca da realização do aditivo solicitado;

Por fim, com o retorno dos autos ao Setor de Licitações, pugnando o Departamento de Contabilidade e Jurídico pela possibilidade, requer-se o prosseguimento dos atos necessários para a realização do procedimento.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 19/2024

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2024, as despesas com **Aditivo Contratual de Armazenamento em Nuvem**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
JAIRO JOSE MENEZES
Data: 28/08/2024 10:39:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/08/2024

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01	PODER LEGISLATIVO							
001	CAMARA MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00	52.898,51	47.101,49
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do legislativo				100.000,00	100.000,00	52.898,51	47.101,49
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				100.000,00	100.000,00	52.898,51	47.101,49
00130	E	00001	000101/0700/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	52.898,51	47.101,49
Total Geral					100.000,00	100.000,00	52.898,51	47.101,49

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/08/2024

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

gov.br

Documento assinado digitalmente

JAIR JOSE MENEZES

Data: 28/08/2024 10:39:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR	TELEFONE (41) 3351-5000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 10:12:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:00 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **8087.7B85.B614.6D04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034451747-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 45060/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 27/10/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5T54X44QPT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL - SALA 202 Toledo - PR CEP: 85905030

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720

CNAE / ATIVIDADES

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão n°: 59011175/2024

Expedição: 28/08/2024, às 10:22:22

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48

Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081305530512441286

Informação obtida em 28/08/2024 10:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 76.030.717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Atividade Econômica Principal:

**6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS**

Endereço:

**RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - SALA 202 - VILA INDUSTRIAL - 85.905-030 - Toledo
/ Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 28/08/2024 10:26

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2024 10:29:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
CNPJ: **76.030.717/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PARECER JURÍDICO N°050/2024
Processo Licitatório n°011/2022
Inexigibilidade n°06/2022

Direito Administrativo. Licitação. Aditamento de prazo e valor contratual visando o reequilíbrio financeiro - contratação de empresa especializada em serviço hospedagem em nuvem e integração da base de dados do Legislativo junto ao Executivo, conforme determina o Decreto Federal n° 10.540/2020, para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmital/PR, quanto a gestão de segurança, recuperação de falhas e desastres. Embasamento legal: inciso II, artigos 57 e 65 da Lei Federal n°8.666/1993. Possibilidade.

RELATÓRIO:

A Câmara Municipal de Palmital, por intermédio da pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo licitatório, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo e valor de instrumento contratual referente contrato de contratação de empresa especializada em serviço de locação e licenciamento de softwer de gestão pública para a Câmara Municipal de Palmital/PR.

Prefacialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato (prazo e valor) decorrente Inexigibilidade n° 06/2022, Processo Licitatório n°011/2022, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa Equiplano Sistemas Ltda CNPJ n°76.030.717/0001-48.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Outro não é o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro quando enumera os contratos não atingidos pelas restrições do art. 57:

E não se aplica ainda aos contratos de direito privado celebrados pela Administração, porque o artigo 62, §3º, ao determinar a aplicação, aos mesmos, das normas da Lei nº 8.666/93, fala expressamente nos artigos 55 e 58 a 61, pulando, portanto, o artigo 57, pertinente ao prazo.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Quanto aos requisitos para prorrogação e reequilíbrio financeiro, andemos a cada um em separado; Primeiro: **há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela



autoridade competente.

Quanto ao pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela contratante, vislumbra-se que o índice utilizado é o IPCA.

A contratada solicitou ao contratante o reequilíbrio financeiro da inflação acumulada entre 2023 e agosto de 2024 IPCA 4,5%, conforme documento em anexo bem como prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

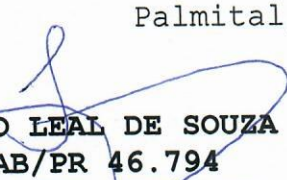
Aplica-se, pelas razões acima expostas, a presente locação o mandamento contido no inciso II do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sem maiores delongas, esta Assessoria OPINA pela prorrogação do contrato e realização do Aditivo de prazo e valor visando o reequilíbrio financeiro da inexigibilidade nº 06/2022, por não encontrar óbices legais no procedimento. Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

Remeto às considerações superiores.

Palmital, 28 de agosto de 2024.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, (contratante) e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu procurador **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** (Contratada), já qualificados no Processo de Inexigibilidade nº 06/2022, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses o item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022, constante na CLÁUSULA QUARTA, para **R\$ 336,86** (trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), valor este correspondente ao reajuste de **4,5%** decorrente do índice do IPCA acumulado no período de 01/08/2023 a 31/07/2024 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

ITEM: 01 - QUANTIDADE: 12 MESES - DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE - **VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: R\$ 336,86 - VALOR TOTAL: R\$ 4.042,32**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 28 de agosto de 2024.

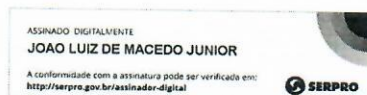


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 28/08/2024

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Ribeiro
Matrícula 2000020

Nome: Sirley Terezinha Vicentin
matrícula 121



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 474 - PÁGINA 01

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, (contratante) e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu procurador **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** (Contratada), já qualificados no Processo de Inexigibilidade nº 06/2022, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses o item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022, constante na CLÁUSULA QUARTA, para **R\$ 336,86** (trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), valor este correspondente ao reajuste de **4,5%** decorrente do índice do IPCA acumulado no período de 01/08/2023 a 31/07/2024 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

ITEM: 01 - QUANTIDADE: 12 MESES - DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE - **VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: R\$ 336,86 - VALOR TOTAL: R\$ 4.042,32**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 474 - PÁGINA 02

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Ribeiro

Matrícula 2000020

Nome: Sirley Terezinha Vicentin

matrícula 121

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 04/09/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO E PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, (contratante) e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu procurador **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** (Contratada), já qualificados no Processo de Inexigibilidade nº 06/2022, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses o item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022, constante na CLÁUSULA QUARTA, para **R\$ 336,86** (trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), valor este correspondente ao reajuste de **4,5%** decorrente do índice do IPCA acumulado no período de 01/08/2023 a 31/07/2024 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

ITEM: 01 – QUANTIDADE: 12 MESES – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE - **VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: R\$ 336,86 - VALOR TOTAL: R\$ 4.042,32**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Ribeiro

Matrícula 2000020

Nome: Sirley Terezinha Vicentin

matrícula 121

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:8F9A23AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2024. Edição 3104

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>